



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

MODALIDADE	CRENCIAMENTO Nº 006/2022
PROCESSO	154/2022
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	09 de JUNHO de 2022
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08h00 (oito horas) - Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações: Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jd. Europa, Tangará da Serra-MT

### 1- PREÂMBULO

a. O Município de Tangará da Serra - Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1.960/2021, realizará em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OPERADORA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art. 25 caput; Lei Municipal nº 5600 de 29 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### 2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OPERADORA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme descrição dos serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art. 25 caput; Lei Municipal nº 5600 de 29 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021. e demais legislações aplicáveis.

2.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

### 3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de **RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que realizar-se-á no dia 09/06/2022, às 08h00 (oito horas), na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;

3.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022  
(Nome e documento de Identificação ou  
Razão Social e CNPJ da proponente)

3.3 No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos neste Edital.

3.3.1 Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste credenciamento, interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4 É vedada a participação de interessado:

4.4.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4.2 Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.4.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação.

4.4.4 Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5 Que tenha grau de parentesco até o terceiro grau civil com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso;

4.4.6 Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.7 Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.8 Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;

4.4.9 Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.10 Que não atendam as exigências deste Edital.

4.4.11 Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.4.12 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **MODELO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo VIII, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

5.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

## 6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 **TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** a documentação abaixo, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

V. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;



### **6.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **6.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (NOVENTA) dias anteriores** à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.5 A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados acima, implicará, na não aceitação como prestador de serviços ao município de Tangará da Serra.

6.6 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.

6.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.9 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

6.12 A regularidade fiscal do credenciado, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

6.13 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **7 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1 A Credenciada deverá obedecer às disposições legais descritas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2 A Credenciada deverá fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito para



concretização da operação financeira, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

**7.3** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e informar de forma imediata no credenciamento as condições técnicas e demais necessidades para a implantação do serviço.

**7.4** Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para o Município.

**7.5** Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

**7.6** Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

**7.7** Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas, com dados para contato imediato com representante da Credenciada.

**7.8** Providenciar sob suas expensas campanhas visando à divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

## 8 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**8.1** A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

**8.2** Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

**8.3** Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.

**8.4** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.

**8.5** É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.

**8.6** Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

**8.7** Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.

**8.7.1** Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.

**8.8** Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

**8.9** Da reunião de abertura dos envelopes do certame, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste processo licitatório, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.

**8.10** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

**8.11** Poderão ser convocados servidores do Município de Tangará da Serra, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

**8.12** Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.13** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

**8.14** A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

## 9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por interessada, de acordo com o estabelecido neste edital.

**9.2** Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

**9.3** Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

## 10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**10.2** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16h00 do dia 06/06/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**10.3** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000**, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: **das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)**.

**10.4** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**10.5** A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Das decisões e atos no procedimento deste certame, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**11.2** O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.

**11.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

**11.4** Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

**11.4.1** Nome e endereço da interessada;

**11.4.2** Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;

**11.4.3** Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

**11.4.4** Fundamentação do pedido;

**11.4.5** Indicação dos números do edital e dos autos do processo de origem.

**11.5** Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05) dias úteis** contados da ciência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.6** Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.

**11.6.1** Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

**11.7** Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

**11.8** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 - N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

## 12- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1** A homologação e adjudicação do objeto, dar-se-á por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

## 13 - DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

**13.1** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias pra credenciamento das instituições interessadas conforme critérios estabelecidos em edital, a partir da publicação em Diário Oficial.

**13.2** O prazo da vigência do credenciamento terá a duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

## 14 - DOS PREÇOS

**14.1** O credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromisso nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes.

**14.2** A prestação de serviço objeto deste credenciamento por meio das empresas será sem ônus para o município de Tangará da Serra / MT. Para as instituições credenciadas a vantagem econômica será a fidelização do cliente.

**14.3** O município permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de WbService entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir de forma controlada a escrita necessidade de gestão dos recebimentos o acesso aos valores devidos pelos municípios, quer seja pessoas físicas ou jurídicas.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais por meio do serviço objeto deste Edital.

**15.2** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

**15.3** Disponibilizar a CREDENCIADA as informações técnicas para a captura e envio das informações de pagamento dos contribuintes considerando as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

**15.4** Emitir o documento municipal de arrecadação com as informações necessárias para o efetivo recebimento pelo Banco Conveniado (agente arrecadador), conforme padrão FEBRABAN.

**15.5** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos na rede credenciada.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**16.1** Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

**16.2** Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

**16.3** Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.



**16.4** Apresentar ao Município, direcionada a Secretaria Municipal de Fazenda no ato assinatura do Termo de Credenciamento, detalhadamente, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e o plano de trabalho das ações de implementação mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento.

**16.5** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do Contrato.

**16.6** A informação recebida em DAM Documento de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**16.7** A Credenciada não poderá fora das hipóteses contratuais da operadora de cartão de crédito, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**16.8** Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira (Banco Conveniado) autorizada a arrecadar para este município, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.

**16.9** A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico ou na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido que será mensalmente atestado pelos fiscais como forma de cumprimento das obrigações da prestação de serviço.

**16.10** Enviar ao Município até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, o arquivo retorno e/ou relatórios com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

**16.11** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contando a partir do horário do recebimento da comunicação da rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

**16.12** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato, o que dependerá da prévia ciência das partes, por escrito.

**16.13** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda utilizá-los sempre que houver modificação destes.

**16.14** Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

## 17 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**17.1** A prestação de serviços será nas instalações da Secretaria Municipal de Fazenda e os demais locais determinados pelo seu Gestor, que se responsabilizará por disponibilizar o espaço físico viável para a implantação do serviço contratado.

**17.2** O Credenciado deve atentar para o item 16.4 para o perfeito entendimento das necessidades de equipamentos que atendam as expectativas da demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 18 – ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

**18.1** O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 19 - PENALIDADES E SANÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

I - Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**19.2** Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

**19.3** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**19.4** A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva Da Administração Municipal.

**19.5** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

## 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**20.1** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4809, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

**20.2** Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serra- [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Ao protocolar o envelope de certame, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**21.2** A participação neste processo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.3** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**21.4.1** As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

**21.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.6** As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

**21.7** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para a avaliação da qualificação técnica geral e pela Procuradoria Geral Municipal com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.8** É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.9** Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**22 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**22.1.** Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Manifestação de interesse;

Anexo III – Declaração de cumprimento de requisitos legais;

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo V - Termo de Credenciamento e de Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso

Município de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 1960/GP/2021**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**LUAN VANZETTO**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT 27.160-0**



## ANEXO I

### Termo de Referência

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OPERADORA DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

#### 1. OBJETO:

Este documento apresenta os termos de referência para o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos por meio de cartão de crédito e débito denominadas Subadquirentes ou Facilitadora e as denominadas Adquirentes, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, possibilitando ao contribuinte a realização de pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, como ISS, IPTU, ITBI, Taxas e também as relativas à Dívida Ativa, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade.

A prestação do serviço se dará por parceria técnico- operacional no fornecimento, manutenção e suporte técnico de equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO WIRELESS, PINPAD, ATM, TEF e software próprio com interface no Sistema de Informática utilizado pela Administração Pública dentro das demais condições deste edital através do instrumento de Termo de Cooperação Técnica e Permissão de Uso Não Oneroso para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

A execução do objeto do presente Termo de Referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central, pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro e demais entidades competentes diretamente ligadas ao objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art.25 caput e art. 116; Lei Municipal nº 5.600 de 29 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021.

#### 2. CONCEITOS TÉCNICOS

a) Adquirente: Instituição responsável pela relação entre estabelecimentos comerciais ou outros e as bandeiras e emissores de cartões, autorizada pelo BACEN para rotear transações financeiras de débito e crédito; b) Subadquirentes: o responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais ou outros e as Adquirentes, credenciadas pelas adquirentes para fazer captura de transações financeiras de débito e crédito; c) Facilitadora de Pagamentos: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros, processando o pagamento on-line, controlando as operações com cartão de crédito; d) Agente arrecadador: Banco conveniado à Prefeitura para efetivar credito de valores nas contas correntes vinculadas a arrecadação de tributos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Tal medida de credenciamento torna-se uma oferta à municipalidade de ampliação dos meios de pagamento das cobranças oriundas da tributação municipal, com o escopo de construir uma gestão eficaz das Receitas Próprias, também potencializando a efetiva arrecadação.

Ressaltando que a significativa evolução tecnológica, consolidada nos hábitos da população com utilização de meios eletrônicos de pagamento torna esta iniciativa uma adequação e modernização das práticas atuais da Administração Pública.

A Administração Pública ao firmar o presente credenciamento incrementará o aumento de receita, favorecendo a diminuição da inadimplência, haja vista a garantia de recebimento integral dos valores arregimentando assim a Secretaria Municipal de Fazenda de melhores condições de atender as demandas da atividade-fim.

#### 4. DO PREÇO DO SERVIÇO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromisso nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes.

4.2 A prestação do serviço objeto deste credenciamento por meio das empresas será sem ônus para o Município de Tangará da Serra/MT. Para as instituições credenciadas a vantagem econômica será a fidelização do cliente.

4.3 O Município permitirá, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de Webservice entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir de forma controlada a estrita necessidade de gestão dos recebimentos o acesso aos valores devidos pelos munícipes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

#### 5. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

5.1 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta dias) para credenciamento das instituições interessadas conforme critérios estabelecidos neste edital, a partir da publicação em Diário Oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.2 O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede ou não no Município de Tangará da Serra/MT, titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada Subcredenciadora (subadquirente ou facilitadora) em parceria e por meio das empresas Credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e que estejam em conformidade com os padrões PCI-DSS com certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial ou padrão similar concedido para reconhecimento de protocolos de segurança às empresas que processam informações de pagamento eletrônicos/online.

6.1.1 Empresas exclusivamente digitais ou estrangeiras que não funcionem no País ou não possuam estrutura física em território nacional.

6.2 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

- a) Em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Tangará da Serra/MT.
- c) Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Tangará da Serra/MT.
- e) Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- f) Não poderão participar Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- g) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

## 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A Credenciada deverá obedecer às disposições legais descritas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2 A Credenciada deverá fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito para concretização da operação financeira, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

7.3. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e informar de forma imediata no credenciamento as condições técnicas e demais necessidades para a implantação do serviço.

7.4 Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para o Município.

7.5. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

7.6. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

7.7. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas, com dados para contato imediato com representante da Credenciada.

7.8. Providenciar sob suas expensas campanhas visando à divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

8.1 Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

8.2 Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

8.3 Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

8.4 Apresentar ao Município, direcionada a Secretaria Municipal de Fazenda no ato assinatura do Termo de Credenciamento, detalhadamente, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e o



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

plano de trabalho das ações de implementação mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, conforme Anexo I.

8.5 Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do Contrato;

8.6 A informação recebida em DAM Documento de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7 A Credenciada não poderá fora das hipóteses contratuais da operadora de cartão de crédito, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

8.8 Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira (Banco Conveniado) autorizada a arrecadar para este município, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.

8.9 A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico ou na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido que será mensalmente atestado pelos fiscais como forma de cumprimento das obrigações da prestação de serviço.

8.10 Enviar ao Município até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, o arquivo-retorno e/ou relatórios com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

8.11 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contando a partir do horário do recebimento da comunicação da rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

8.12 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato, o que dependerá da prévia ciência das partes, por escrito;

8.13 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda utilizá-los sempre que houver modificação destes.

8.14 Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais por meio do serviço objeto deste Edital.

9.2 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

9.3 Disponibilizar a CREDENCIADA as informações técnicas para a captura e envio das informações de pagamento dos contribuintes considerando as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.4 Emitir o documento municipal de arrecadação com as informações necessárias para o efetivo recebimento pelo Banco Conveniado (agente arrecadador), conforme padrão FEBRABAN.

9.5 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos na rede credenciada;

## 10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação de serviços será nas instalações da Secretaria Municipal de Fazenda e os demais locais determinados pelo seu Gestor, que se responsabilizará por disponibilizar o espaço físico viável para a implantação do serviço contratado.

10.2 O Credenciado deve atentar para o item 7.4 para o perfeito entendimento das necessidades de equipamentos que atendam as expectativas da demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial do que está explicitado no Termo de Referência. A execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as penalidades e sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa;

11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita: a) A advertência e multa, previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesas, pelo Secretário Municipal de Administração ou o Prefeito. b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no item 11.1.3, serão impostas pelo próprio Secretário Municipal de Administração ou pelo Prefeito, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal de Administração. c) A imposição da penalidade prevista no item 10.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de

Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação, na forma do art. 87, § 3o da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 As multas a que alude as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.4 A multa aplicada após regular processo administrativo 10.4 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O credenciamento de empresa é intransferível, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários e igualmente requerer informações ou esclarecimentos relacionados ao Credenciamento direcionado a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, Secretaria Municipal de Fazenda, à Avenida Brasil, 2351 N, Tangará da Serra/MT, de segunda a sexta feira das 8 às 16h, e-mail: [sefaz@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sefaz@tangaradaserra.mt.gov.br).

12.2 O prazo para requerer informações e esclarecimentos serão aceitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados deverão solicitar por escrito.

12.3 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.4 Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.5 Fica reservada ao Município de Tangará da Serra, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CONTRATAÇÃO, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

12.6 Será desabilitada, a critério da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato.

## 13. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Será firmado entre o Município e a empresa credenciada um Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de Webservice entre os sistemas do Município e da Credenciada, através do qual este último acessará todos os valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas;

13.2 A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

- Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on line, se necessário;
- Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;
- Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pela da Secretaria Municipal de Fazenda, por fiscal designado para acompanhamento e validação do respectivo contrato objeto deste Termo, com designação em portarias próprias, aos quais terão a responsabilidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao perfeito cumprimento do contrato.

Anexo I

(Item 7.4 do Chamamento Público)





**ANEXO II**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Tangará da Serra-MT, seu interesse em apresentar manifestação de interesse, do Chamamento Público nº 006/2022.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2022.

.....  
**Representante legal da licitante**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Nome da Interessada)-----, inscrita no CPF ou CNPJ N° -----, com endereço na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público n° **006/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Chamamento Público n° **006/2022**, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data.**

**Assinatura**  
**Nome da Interessada**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço a Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., vem pela presente, informar a V.S<sup>ª</sup>, que o(a) Sr<sup>º</sup>.(ª) ..... Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a empresa acima citada durante a realização do Credenciamento **006/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao presente procedimento.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**



ANEXO V

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** no ato representada pela Sra. \*\*\*\*\* em Tangará da Serra-MT, designada como gestora da parceria, adiante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a, \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua x.x.x.x.x.x, nº x.x.x, Estado de x.x.x.x.x.x, CEP x.x.x.x.x.x, inscrita no CNPJ/MF sob o nº x.x.x.x.x.x, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo x.x.x.x.x.x, portador da cédula de identidade RG nº x.x.x.x.x.x, inscrito no CPF/MF sob o nº x.x.x.x.x.x, denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente, \*\*\*\*\* , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE CREDENCIAMENTO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- Que a **PERMISSIONÁRIA**, titular do sistema informático de gestão de pagamentos denominado **X.X.X.X.X**, na qualidade de **x.x.x.x.x**, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios através dos quais os contribuintes possam realizar pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, como ISS, IPTU, ITBI, Taxas e também as relativas à Dívida Ativa, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade;
- Que o **PERMITENTE**, embasado nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art. 25 caput e art. 116; Lei Municipal nº 5600 de 29 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021, bem como norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra no sistema que realize pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, como ISS, IPTU, ITBI, Taxas e também as relativas à Dívida Ativa, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito e débito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, uma ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos, porém mantendo o recolhimento e o repasse ao órgão credor na forma habitual, ou seja integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;
- **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso**, para permitir, a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas do **PERMITENTE** e da **PERMISSIONÁRIA**, através do qual este último obterá os valores devidos pelos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as cláusulas e condições descritas a seguir.

**DO OBJETO**

**1ª.** O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (*webservice*) entre os sistemas do **PERMITENTE** e da **PERMISSIONÁRIA**, em caráter precário e gratuito, através do qual a **PERMISSIONÁRIA**, coletará em tempo real os valores devidos pelos contribuintes interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. A **PERMISSIONÁRIA**, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município e no próprio dia, os débitos quitados na operação.

**Parágrafo primeiro.** Para atendimento dos usuários, a **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar nos postos credenciados pelo **PERMITENTE**, desde que manifestem seu interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela **PERMISSIONÁRIA** ou em totem de autoatendimento (ATM).

**Parágrafo segundo.** Os equipamentos estarão interligados com o sistema do **PERMITENTE** por meio do *webservice* já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar as informações para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela **PERMISSIONÁRIA** (de 2 a 12), podendo em seguida:

1. Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2. Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via whatsapp, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF.
3. Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
4. Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, será possível a utilização de até 3 (três) cartões de crédito diferentes, de titularidade do proprietário ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário.
5. A alternativa estará disponível tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com *chip* e senha. Não serão aceitos cartões desprovidos de *chip*.
6. Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
7. Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito, a PERMISSONÁRIA, disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento.
8. Em seguida, a PERMISSONÁRIA pagará integralmente os débitos devidos na conta-corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para o órgão do Município.
9. Em um tempo estimado em cerca de 30 minutos, os comprovantes definitivos da quitação serão disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via whatsapp.
10. O serviço estará disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos totens de autoatendimento. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 17 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizadas apenas na manhã do dia útil posterior.

#### **DA COOPERAÇÃO**

2ª. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

- Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
- Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *on line* se necessário;
- Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;
- Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3ª. Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

- Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo;
- Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
- Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.
- A PERMISSONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.



- A PERMISSONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do PERMITENTE mediante Termo Aditivo a este instrumento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

4ª. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

#### **DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5ª. A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte do PERMITENTE, caberá ao servidor ANIZIO ONOFRE DE SOUZA – CPF 432.305.041-00 e como Suplente LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS, CPF 041.297.291-36.) e, por parte da PERMISSONÁRIA, aos signatários deste Termo.

#### **DA VIGÊNCIA**

6ª. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento.

#### **DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

7ª. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS**

- 8ª. São contrapartidas obrigatórias da PERMISSONÁRIA:
- Divulgação dos serviços na *internet* ou através de outras ferramentas disponíveis, às expensas da PERMISSONÁRIA.
  - Divulgação das marcas do PERMITENTE e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário.
  - Citação do apoio do PERMITENTE em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

#### **DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO**

9ª. Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço proposto. A partir da arte apresentada pela PERMISSONÁRIA, o PERMITENTE poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

**Parágrafo único.** É facultado ao PERMITENTE fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

#### **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10ª. A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 1ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.

11ª. Não será permitida a comercialização de serviços distintos daqueles previstos na cláusula 1ª, especialmente no parágrafo segundo, sem prévia aprovação formal do PERMITENTE.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12ª. A PERMISSONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

13ª. É facultado ao PERMITENTE efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.

14ª. A PERMISSONÁRIA fica desde já expressamente autorizada pelo PERMITENTE a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o PERMITENTE.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15ª.** O presente contrato não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS USUÁRIOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO dos tributos municipais, como ISS, IPTU, ITBI, Taxas e também as relativas à Dívida Ativa. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da PERMISSONÁRIA os sistemas informáticos, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao SISTEMA QUE PERMITA AOS USUÁRIOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COMO ISS, IPTU, ITBI, TAXAS E TAMBÉM AS RELATIVAS À DÍVIDA ATIVA, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, constituindo, conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e industrial, notadamente pelas Leis nos 9009/98 e 9610/08, independentemente de registro no órgão competente.

**DOS CASOS OMISSOS**

**16ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da cláusula 5ª deste Termo.

**DO FORO**

**17ª.** Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente **Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso**, a título precário, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

(Local e data.)

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
VANDER ALBERTO MASSON  
(Permitente)

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA  
(Interveniente)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Permissionária)